



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 974

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	10
Gabinete da Prefeita	11
Fundação Unirg - UNIRG	11
IPASGU	12
GURUPI PREV	12
Secretaria Municipal de Administração	12
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)	14
Junta Médica Oficial	14
Secretaria Municipal de Assistência Social	19
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	21
Secretaria Municipal de Educação	23
CAE	24
CACS-FUNDEB	24
Secretaria Municipal de Infraestrutura	25
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	27
Secretaria Municipal de Saúde	27

primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0571, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Nível Médio no ano de 2.008, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024012511015-2024000729, bem com Parecer Jurídico nº 235/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 248297 do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024012511015- 2024000729.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0570 DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024002865- 2024031211007;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 239/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Saúde ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **ANA CLÁUDIA CECILIANO DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 03 de abril de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no

DECRETO Nº. 0572, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Nível Médio no ano de 2.021, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024000710-2024012511013, bem com Parecer Jurídico nº 236/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **DENYSE MOTA DIAS DAMACENO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 502921 do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024000710- 2024012511013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0573, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso Nível Superior no ano de 2.021, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024000126-2024010911001, bem com Parecer Jurídico nº 237/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **DEUSIMAR NOLETO SOARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 494939 do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024000126- 2024010911001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº.0574, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Regulamenta a expedição da autorização ou licença para localização e funcionamento no Município de Gurupi, e adota outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e arts. 126 a 128 da Lei 1.086, de 31 de dezembro de 1994, que institui o Código de Posturas do Município de Gurupi, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 2º, 4º a 8º e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO as normas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios relativas ao Microempreendedor Individual;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

CONSIDERANDO os arts. 128 e 137 da Lei Complementar nº 038 de 30 de dezembro de 2022, que instituiu o novo Código Tributário de Gurupi; e

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Complementar nº 041, de 10 de julho de 2023, que regulamenta os direitos de liberdade econômica no Município,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nenhuma atividade econômica ou social poderá iniciar suas atividades no Município, com ou sem estabelecimento, mesmo em caráter transitório, sem que tenha sido obtida a autorização ou licença para localização e funcionamento, expedida pelo órgão próprio.

Art. 2º Consideram-se autorizações ou licenças para localização e funcionamento, para os fins deste Decreto:

I - o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), expedido através do Portal do Empreendedor, do Governo Federal, para os Microempreendedores Individuais (MEI);

II – as expedidas pelas posturas municipais, vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

a) a Autorização de Localização e Funcionamento, de caráter precário, para as atividades consideradas de baixo risco;

b) a Autorização Provisória Localização e Funcionamento, de caráter precário, para as atividades consideradas de médio risco;

c) o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, aplicável para as atividades consideradas de alto risco.

Art. 3º As autorizações ou licenças para localização e funcionamento, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, serão expedidas:

I - para as pessoas jurídicas:

a) através da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), no Portal Simplifica, quando da abertura e localização das empresas;

b) através do Sistema Integrado de Gestão (SIG), quando da renovação anual;

II - para os profissionais autônomos, exclusivamente através do Sistema Integrado de Gestão (SIG).

Parágrafo único. As autorizações ou licenças para localização e funcionamento serão expedidos após a inscrição municipal do interessado no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais (CADES), de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças

Art. 4º O CCMEI, a Autorização de Localização e Funcionamento ou a Autorização Provisória de Localização e Funcionamento concedidos sem vistoria prévia não dispensam o cumprimento das normas municipais de posturas, de uso do solo, sanitárias e de meio ambiente para o exercício das atividades, sob pena das penalidades e sanções previstas nas normas aplicáveis.

1º As vistorias para as situações previstas neste artigo serão posteriores ao início das atividades, assim considerado a data de abertura do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou o pedido de inscrição dos profissionais autônomos.

2º São competentes para a verificação das atividades, em conjunto ou isoladamente, as fiscalizações municipais de:

I - Posturas e Obras, para todas as atividades;

II - Vigilância Sanitária, para as atividades com risco sanitário;

III - Meio Ambiente, para as atividades com risco ambiental.

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 5º O interessado deverá encaminhar consulta prévia de viabilidade ao Município, para informação acerca da possibilidade de exercício da atividade pretendida:

I - antes do estabelecimento da empresa;

II - mudança da atividade do interessado;

III - alteração do endereço do estabelecimento.

Art. 6º O consulente, ao formular seu pedido, informará, no mínimo:

I - o endereço completo do local da atividade;

II - o código e descrição das atividades a serem exercidas, de acordo com a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômico-Sociais (CNAE Fiscal);

III - a área ocupada pelo estabelecimento;

IV - o código cadastral do imóvel onde se situa o estabelecimento;

V - a existência de Habite-se para o estabelecimento.

Art. 7º Recebida a consulta, deverá ser analisado se as atividades indicadas para o local pretendido são compatíveis com a legislação municipal.

Art. 8º A consulta prévia deverá ser respondida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de até 2 (dois) dias úteis, afirmativa ou negativamente.

§ 1º A resposta afirmativa à consulta não dispensa o cumprimento das condições estabelecidas para o cadastramento da atividade ou os licenciamentos pretendidos.

§ 2º A resposta negativa à consulta informará os motivos de seu indeferimento.

Art. 9º A consulta prévia deverá ser disponibilizada e processada em meio eletrônico, no ambiente REDESIM.

DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. Através do registro da pessoa jurídica no ambiente Simplifica, vinculado à REDESIM, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças efetuará a respectiva inscrição municipal, independentemente de qualquer pedido ou ato adicional por parte do interessado.

Parágrafo único. A inscrição municipal das pessoas jurídicas será registrada no SIG, preferencialmente através de integração entre os sistemas envolvidos.

Art. 11. A inscrição municipal dos profissionais autônomos deverá ser realizada diretamente no SIG.

Art. 12. A inscrição municipal será acompanhada do autolancamento das taxas de poder de polícia ou de serviços aplicáveis a cada caso, com notificação interna no próprio Simplifica ou disponibilização no SIG para retirada e pagamento.

Art. 13. As baixas, suspensões, reativações ou alterações das inscrições municipais, inclusive relativas ao desenquadramento do MEI, também devem ser registradas nas formas previstas nesta Seção.

Art. 14. Realizada a inscrição municipal, as informações serão disponibilizadas à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no próprio ambiente Simplifica quanto as pessoas jurídicas ou mediante encaminhamento processual em relação aos profissionais autônomos, para a fiscalização das atividades, no momento adequado, e exame das autorizações ou licenças para localização e funcionamento.

DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

Art. 15. O CCMEI obtido em conformidade com as normas Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), é o documento hábil para o MEI estabelecido em Gurupi comprovar a dispensa de Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário perante o Município.

Parágrafo único. O CCMEI não compreende a dispensa das seguintes autorizações ou licenciamentos, inclusive quanto ao pagamento das taxas aplicáveis:

- I - Comércio ambulante ou eventual;
- II - Uso de logradouros públicos, inclusive para ocupação de mesas e cadeiras;
- III - propaganda ou publicidade;
- IV - Divertimentos públicos;
- V - Transporte, inclusive táxi, mototáxi ou transporte alternativo;
- VI - Horário especial.

Art. 16. Caso seja identificado, em vistoria posterior à abertura, que o MEI não deve exercer suas atividades no local indicado no CCMEI, a fiscalização municipal deverá notificá-lo para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar a transferência da sede de suas atividades, sob pena do cancelamento CCMEI perante todos os órgãos envolvidos no registro.

Parágrafo único. Havendo descumprimento da notificação do MEI, sem prejuízo do cancelamento do CCMEI, a fiscalização poderá adotar as medidas administrativas cautelares necessárias à paralisação das atividades, como interdições e apreensões, além da aplicação das multas cabíveis.

Art. 17. O procedimento administrativo para cancelamento do CCMEI seguirá as seguintes normas:

I - a autoridade da fiscalização urbana emitirá a notificação ao MEI para transferência da sede de suas atividades, informando os motivos ensejadores da medida;

III - havendo contestação da notificação, a definição competirá ao dirigente das posturas municipais, que deve proferir sua decisão em até 10 (dez) dias e providenciar a cientificação do interessado;

IV - será admitido pedido de reconsideração da decisão da Receita Municipal ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias para deliberação final;

V - não havendo contestação ou tendo sido decidida improcedente, será verificado, via SIMPLIFICA, se o MEI modificou o endereço das atividades e, caso contrário, será determinado o cancelamento do CCMEI;

VI - sendo cancelado o CCMEI, o procedimento deverá retornar à fiscalização de origem, para adoção das medidas que forem consideradas necessárias à paralisação das atividades, caso persistam.

§ 1º Comprovado, mediante solicitação do interessado ou verificação da fiscalização municipal, que cessaram os motivos para cancelamento do CCMEI, o procedimento será arquivado mediante despacho decisório do dirigente das posturas municipais.

§ 2º O ato de cancelamento do CCMEI será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 18. As empresas MEI desenquadradas do Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional para os Microempreendedores Individuais (SIMEL), em qualquer hipótese, sujeitar-se-ão às autorizações e licenças conforme as atividades exercidas para fins de funcionamento, assim como ao pagamento das taxas devidas.

DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Art. 19. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano providenciará, em ato imediatamente contínuo à inscrição municipal e mediante o pagamento das taxas devidas, a Autorização de Localização e Funcionamento para as atividades de baixo risco.

Parágrafo único. A Autorização de Localização e Funcionamento deverá ter validade até 31 de março do exercício seguinte à sua expedição.

Art. 20. No caso de vistoria da fiscalização urbana que identifique o descumprimento das normas municipais, o infrator sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação, incluindo a interdição das atividades e cancelamento da Autorização de Localização e Funcionamento.

DAS ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

Art. 21. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano providenciará, em ato contínuo à inscrição municipal e mediante o pagamento das taxas devidas, a Autorização Provisória de Localização e Funcionamento para as atividades de médio risco.

Parágrafo único. A Autorização Provisória de Localização e Funcionamento deverá ter validade de 6 (seis) meses, a contar do início das atividades.

Art. 22. Durante o período de validade da Autorização Provisória de Localização e Funcionamento, as fiscalizações urbanas deverão realizar as necessárias vistorias para verificação o cumprimento das normas municipais.

§ 1º No caso de vistoria posterior da fiscalização urbana que identifique o descumprimento das normas municipais, a situação deverá ser comunicada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano para cancelamento da Autorização Provisória de Localização e Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

§ 2º Não sendo identificada situação de descumprimento das normas municipais ou na ausência de vistoria dentro do prazo de validade inicial, a Autorização Provisória de Localização e Funcionamento será convertida em Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até 31 de março do exercício seguinte à sua expedição.

DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Art. 23. As atividades de alto risco somente poderão iniciar suas atividades após a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, mediante vistoria prévia da fiscalização municipal e pagamento das taxas devidas.

Parágrafo único. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ter validade até 31 de março do exercício seguinte à sua expedição.

Art. 24. Além do cumprimento das normas municipais, para a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, deverão ser verificados:

I – nos arquivos municipais:

- a) a certificação de numeração predial oficial;
- b) o Termo de Habite-se;

II - no ambiente Simplifica, se aplicável em cada caso:

- a) a liberação do Corpo de Bombeiros;
- b) o Alvará Sanitário;
- c) o licenciamento ambiental.

Art. 25. Caso a fiscalização urbana, em procedimento de vistoria ou fiscalização, identifique o descumprimento das normas municipais, o infrator sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação, incluindo a interdição das atividades e cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 26. As Autorizações de Localização e Funcionamento (baixo risco) e Autorizações Provisórias de Localização e Funcionamento (médio risco) poderão, a qualquer tempo, ser convertidas em Alvará de Localização e Funcionamento, mediante requerimento do interessado, desde que todos os requisitos do Alvará sejam cumpridos.

DA RENOVAÇÃO ANUAL DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 27. A renovação anual do Alvará de Localização e Funcionamento e da Autorização para Localização e Funcionamento, após o exercício da início das atividades, será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano mediante o pagamento das respectivas taxas, de forma sistematizada, desde que não tenha havido nenhuma alteração de endereço ou atividade que implique em revisão da licença ou autorização concedida.

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 28. A classificação de risco das atividades será realizada através do Comitê Consultivo de Atividades Econômicas (CCAE), nas seguintes áreas de interesse municipal:

- I – posturas, incluindo o uso do solo;
- II - vigilância sanitária;
- III - meio ambiente.

§ 1º As atividades serão classificadas em cada área, nos níveis de risco baixo, médio e alto, de acordo com a Tabela de Classificação nacional de Atividades Econômico-Sociais (CNAE Fiscal).

§ 2º Quando um mesmo estabelecimento incorrer em mais de um enquadramento na Tabela CNAE, será considerado o maior risco, para fins das disposições deste Decreto.

Art. 29. Caso a classificação não seja realizada pelo CCAE, será utilizada a classificação de risco determinada pelo CGSIM.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, serão transferidas da Secretaria de Planejamento e Finanças para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano as seguintes atividades:

- I - consulta prévia e liberação das autorizações e licenças de funcionamento iniciais no ambiente Simplifica;
- II - renovações anuais das autorizações e licenças de funcionamento no ambiente SIG.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Fica revogado o Decreto nº 308, de 07 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº.0575, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

“Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das funções de pregoeiro e equipe de apoio, e adota outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio, com a competência de julgar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Gurupi-TO, das Secretarias Municipais de Administração; Comunicação; Cultura e Turismo; Trabalho e Assistência Social; Educação; Desenvolvimento Urbano; Gabinete do Prefeito; Idoso; Infraestrutura; Planejamento e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Saúde; Juventude e Esportes, Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD, Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi - AMTT, Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Gurupi – IPASGU e Gurupi PREV, os procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade Pregão;

CONSIDERANDO a necessidade de designar as atribuições e competências dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio, acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de promover cumprimento das atividades administrativas atinentes à realização de licitações da Modalidade Pregão;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no item § 5º do Artigo 8º da Lei 14.133/2021 e, dentre outras legislações pertinentes e vigentes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade contida no Decreto Federal nº 10.024/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS** os Servidores Hugo Leonardo Viana Apoliano, Renan Gustavo Martins dos Santos, Silvana Alves Mendonça e Sidney da Silva Viana para exercer a função de Pregoeiros do Município de Gurupi-TO.

Art. 2º. Ficam **DESIGNADOS** como membros da equipe de apoio os servidores, conforme segue:

1º Membro: MILLENA FEITOZA LEITE

2º Membro: CAROLINE RESPLANDE GUIMARÃES

3º Membro: LUANNA CARDOSO MACHADO

Art. 3º. A indicação do pregoeiro a cada processo ficará a cargo do Diretor da Central de Aquisições e Contratações Públicas - CACP desta municipalidade.

Art. 4º. Dentre outras competências, atribui-se ao Pregoeiro:

I. receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados an-

tes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II. esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III. instaurar a sessão única de licitação;

IV. credenciar os licitantes interessados;

V. decidir sobre a classificação das propostas no início da sessão;

VI. promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII. realizar a abertura dos envelopes-propostas, quando presencialmente, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII. seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX. condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X. verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI. realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII. análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária à habilitação;

XIII. elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV. orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV. recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI. envio do processo administrativo à autoridade superior para homologação.

Art. 5º. O Pregoeiro poderá ainda, caso seja necessário, convocar servidores e/ou profissionais especializados do Quadro Administrativo para atuar como consultores, para dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

§ 1º Os Pregões presenciais terão quórum mínimo de 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio para realização das sessões.

§ 2º Os Pregões eletrônicos terão quórum mínimo de 02 (dois) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 01 (um) membro da equipe de apoio para realização das sessões.

§ 3º Os Pregoeiros que não estiverem presidindo o julgamento de outras licitações ficam autorizados a fazer parte da equipe de apoio, podendo auxiliar na realização das demais sessões.

Art. 6º. Caberá ao Pregoeiro as atribuições acerca da realização da sessão de julgamento com o recebimento das propostas e documentos de credenciamento e habilitação dos licitantes; a análise, aceitação e classificação das propostas, valores e lances, a negociação de valores, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a elaboração da ata, a condução dos trabalhos pela Equipe de Apoio, o recebimento e a decisão sobre recursos.

Parágrafo Único. Aos membros da Equipe de Apoio cabem as atribuições de subsidiar e auxiliar o pregoeiro que vier a presidir o julgamento, durante o procedimento.

Art. 7º. O Diretor da CACP indicará para cada Pregão um Pregoeiro, entre os relacionados no artigo 1º deste decreto, e os membros da Equipe de Apoio, entre os relacionados no artigo 2º.

Parágrafo Único. Os demais Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados automaticamente suplentes.

Art. 8º. Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular indicado para presidir o certame, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

Art. 9º. Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

Art. 10. A adjudicação e homologação do procedimento licitatório e do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) caberá ao respectivo Ordenador de Despesas/Gestor da Pasta.

Art. 11. Designa o Servidor Hugo Leonardo Viana Apoliano, para ser o representante responsável autorizado do SICAP-LCO/Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. No que trata exclusivamente a alimentação dos Processos Exigidos para todas as contratações objeto de leis de licitações e contratos, entabulados pela Instrução Normativa que tratar da matéria, editada e publicada pelo TCETO, em especial: Pregão, Concorrência, Diálogo Competitivo, Lei-lão, Concurso, Contratos, Aditivos, Atas de Registro de Preços, Adesões a Atas, Dispensas, Inexigibilidades de Licitação e os Procedimentos auxiliares de contratações.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Ficam revogados os decretos 1.031 e 1.235 de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº.0576, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais, para atuar conjunto e/ou isoladamente na função de agente de contratação e equipe de apoio, conforme Lei Federal nº 14.133/21, e adota outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, válidas desde sua publicação, ocorrida no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Gurupi a Comissão de Contratação, Agente de Contratação e a respectiva composição dos servidores a seguir designados, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratações diretas e os procedimentos auxiliares de contratação:

- a) André Silva Jorge Antunes – Agente de contratação;
- b) Luanna Cardoso Machado – Agente de Contratação;
- c) Millena Feitoza Leite – Equipe de Apoio;
- d) Hugo Leonardo Viana Apoliano - Equipe de Apoio;
- e) Renan Gustavo Martins dos Santos – Equipe de Apoio.

Art. 2º. A designação dos servidores ANDRÉ SILVA JORGE ANTUNES e LUANNA CARDOSO MACHADO, como Agente de Contratação, atende ao disposto no art. 8º da Lei 14.133/2021, e tem o condão de imprimir aos respectivos a função de tomada de decisões, acompanhamento dos trâmites das licitações, bem como para dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Os demais membros atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º Embora o agente de contratação seja auxiliado pelos membros da equipe de apoio, responderá individu-

almente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º. Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação indicado pelo Diretor da CACP.

Art. 5º. Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 6º. Incumbi ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a observância da instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 7º. Os Agentes de contratação, serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº.0577, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), para o processamento e condução de certame que visa a contratação de agência de publicidade institucional, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação complementar das Leis nºs 4.680, de 18 de junho de 1965, e 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 186 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o protocolo eletrônico nº 2024012619001.

DECRETA:

Art. 1º. Designa servidores como membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, para condução do Certame, referente à contratação de empresa especializada da prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, a seguir listados:

- a) Presidente: Sidney da Silva Viana
- b) Membro: André Silva Jorge Antunes
- c) Membro: Luanna Cardoso Machado

Art. 2º. A atuação dos membros da comissão, restringe a análise dos documentos pertinentes ao certame licitatório, não se confundindo a atribuição da subcomissão que caberá a avaliação da documentação técnica.

Art. 3º. Compreende a designação, para avaliar o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação da agência que comprove haver capacidade para a realização de estudo, planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar a sociedade em geral, em especial aos profissionais, empresas, instituições e demais organizações vinculadas às questões relacionadas à atividade institucional da municipalidade de Gurupi.

Art. 4. A Comissão Especial realizará o processamento do certame em meio eletrônico, utilizando-se, subsidiariamente as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0578, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

“Revoga a disposição de servidora pública municipal ao Tribunal de Justiça do Tocantins – Anexo Fiscal de Gurupi, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revoga a disposição da servidora pública municipal **FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional III, ao Tribunal de Justiça do Tocantins – Central de Execuções Fiscais – Comarca de Gurupi, concedida por meio do Decreto nº 1.391, de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0579, DE 03 DE ABRIL DE 2.024.

“revoga integralmente o Decreto 0567/2024, o qual nomeia servidora em cargo comissionado no Gabinete da Prefeita e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO integralmente o Decreto nº 0567, de 03 de abril de 2024, o qual nomeia a servidora pública municipal **FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA** no cargo de Assessor Técnico Operacional III, **do Gabinete da Prefeita**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 e abril de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0580, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado do Gabinete da Prefeita e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da **Gabinete da Prefeita**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	Assessor Técnico Operacional III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 00581, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

“Exonera Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA **DANIELLA PRUDENTE VITORINO**, do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0582, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

“Nomeia Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.269 de 30 de dezembro de 2.015, a qual fixa subsídio de Secretários Municipais e equiparados, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA **JOICE CALDEIRA VITORINO VASQUE**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0583, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

“Nomeia servidora em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
DANIELLA PRUDENTE VITORINO	Assessor Especial Superior II	DAS-10

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0584, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

“Revoga a nomeação de servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADA a nomeação da servidora pública municipal **JOICE CALDEIRA VITORINO VASQUE**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, realizada pelo decreto nº 407 de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.710, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Concede revisão geral anual, à título de recomposição salarial, aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta, exceto os servidores da Fundação UnirG, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual à título de recomposição salarial, com o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme IPCA acumulado de janeiro a dezembro 2023, nos vencimentos base dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto os servidores da Fundação UnirG.

§ 1º. Os servidores ocupantes do cargo de professor do Magistério Público terão a recomposição indicada no *caput*, aplicando este índice ao invés daquele utilizado ao Piso Nacional da categoria, o qual tem percentual menor para o exercício de 2024.

§ 2º. A revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de Abril de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 821/2024**, que tem por objeto **Pagamento de Taxa de Serviços de Bombeiros – TSB**, para realização de vistoria na Unidade I de Paraíso-TO. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins	25.043.514/0001-55	R\$ 273,28
Valor Total: R\$ 273,28 (duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 04 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 597/2024**, que tem por objeto **Aquisição de materiais e peças de refrigeração**, para manutenção de ar condicionados. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Fede-

ral 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de consumo, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	Osmar Marcelino Pinto ME	06.054.038/0001-23	R\$ 8.905,80
Valor Total: R\$ 8.905,80 (oito mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 04 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº 948/2024

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato Administrativo nº 012/2024, por Dispensa de Licitação nº 029/2024, com a empresa **DG-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, CNPJ nº 28.415.524/0001-62, que tem por objeto a Contratação de Serviços de empresa especializada de arbitragem para atendimento de Competições Esportivas/Jogos, Jogos Intercursos da Universidade Unirg - Gurupi TO, no valor total de **R\$ 5.850,00** (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
Data de assinatura: 04/04/2024

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 04 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **Fundação UNIRG** torna pública LICITAÇÃO, conforme as seguintes informações:

PUBLICAÇÃO do Pregão de Eletrônico nº 002/2024
Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 949/2024

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos,

abrangendo apoio logístico, montagem e desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, para realização do 2º Simpósio de Tecnologia e Gestão em Saúde HEALTH TECH da Universidade de Gurupi - UnirG, no período de 23 a 25 de abril de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/04/2024 às 08:50 h (Horário Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 19/04/2024 às 9:00 h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

AMPLA CONCORRÊNCIA

Disponibilidade do Edital:

<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/editaispregaopresencial>

Informações: E-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira da Fundação UNIRG

IPASGU

CONVOCAÇÃO

Considerando que os usuários abaixo listados são detentores de créditos à receber do IPASGU, proveniente da restituição do 13º.

Considerando que estes usuários ingressaram com pedido administrativo de reembolso, contudo os pedidos não puderam ser analisados em decorrência de documentação incompleta.

Diante de tudo, O IPASGU - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI, por seu intermédio do seu Presidente FÁBIO ARAÚJO SILVA, nos termos da portaria GAB/IPASGU nº 070/2022, **CONVOCA** os usuários abaixo, para comparecerem na sede do IPASGU, na rodovia BR-242, saída para Peixe (Centro Administrativo da Prefeitura), **a partir do dia 10 de abril de 2024 das 08:00 às 12:00** para regularizarem suas documentações:

Herdeiros de VALDECI FERREIRA ROCHA
Herdeiros de EDIR CAETANO FERNANDES
Herdeiros de VALDIR JULIANO DE NOVAIS
Herdeiros de VALDIVINO PEREIRA DAMIAO
Herdeiros de ADELAIDE RIBEIRO DE DEUS
Herdeiros de JOSE DE RIBAMAR ALVES DOS SANTOS
Herdeiros de DOMINGAS FERREIRA
Herdeiros de ELISANGELA MARCIA GOMES DE JESUS
Herdeiros de GOMERCINDO TADEU SILVEIRA
MARIA OLINDA MOURA DOS SANTOS

Gabinete do Presidente do IPASGU, 04 dias do mês de abril de 2024.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do IPASGU
DEC. 284/2024

GURUPI PREV

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2023

Processo nº 2022010924. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO- GURUPI PREV, CNPJ nº 14.120.591/0001-45 e NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.580.442/0001-69, e Inscrição Estadual nº 52204745783, Av. T2, n. 39, Quadra 107, Lote 07, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-005, Telefone (62) 3645-1088, e-mail: administrativo@nucleo.site, neste ato representada pelo Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4900878 2ª Via, inscrito no CPF sob o nº 024.034.311-50, residente e domiciliado na Avenida A, nº 555, Apartamento 2703, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-020. Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato Original nº 006/2023, cujo objeto e a contratação de empresa para desenvolvimento de Portal Institucional e Portal do Segurado com concessão de licença de uso e prestação de serviços especializados em hospedagem de aplicações, suporte técnico, assessoria de publicação e consultoria especializada em transparência pública para o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi Prev. No período de **06/04/2024 a 06/04/2025. Valor do aditivo **R\$ 12.514,92** (doze mil quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). **Data de Assinatura: 04/04/2024.****

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
RICARDO BUENO PARÉ
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto 1.459/2022

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0161, DE 03 DE ABRIL DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 506/2024 RH-SEMUS de 01 de abril de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **MIRIAN CARVALHO ROCHA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 1º/04/2024 a 15/04/2024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensão por meio da PORTARIA Nº 654, de 03 de novembro de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação., **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2.024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de abril de 2.024.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0162, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 291/2024 - SEMEG de 01 de abril de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de fruição de férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **JONATAS GOMES BARRETO**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 1º a 30 de abril de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensão por meio da PORTARIA Nº 367/2023, de 30 de junho de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2.024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0163, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis e

inservíveis do Município de Gurupi, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis do Município de Gurupi, na forma que segue:

WILBER FRANCA DE CARVALHO
FERNANDA CASTELTYA LEÃO SILVA
CARLOS CÉSAR
ALESSANDRO RESENDE DE MORAES
CHARLES GOMES MARTINS
ÍTALO JUSTINO DE BRITO

Parágrafo primeiro. A Comissão nomeada no caput deste artigo funcionará sob a presidência do servidor **WILBER FRANCA DE CARVALHO** e secretariado pelos membros **ÍTALO JUSTINO DE BRITO** e **FERNANDA CASTELTYA LEÃO SILVA** atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.

Parágrafo segundo. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais por **FERNANDA CASTELTYA LEÃO SILVA**.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Gurupi;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilização de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Gurupi;

V - Verificação da existência de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Verificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Gurupi e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

IX - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

X-Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Administração, inclusive, se necessário, recomendado a baixa de bens inservíveis.

XI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Os membros da Comissão terão mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período, uma única vez.

Art. 4º Pelo exercício das atividades enunciadas no artigo segundo deste decreto, bem como outras atividades necessárias ao caso, nenhum dos membros receberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga integralmente a Portaria Municipal nº 106 de 17 de março de 2.021.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas **(CACP)**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2024.015-GPI-SEJUV

A Secretaria Municipal de Juventude e Esporte por intermédio de seu Secretário, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº2024002065; Processo Eletrônico nº 2024031826002, Dispensa de Licitação em razão do valor, nº DE/2024.015-GPI-SEJUV, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**. Recebimento das Propostas: 05/04/2024 de 09h00, até 11/04/2024 às 09h00 e Período de Lances de 11/04/2024 de 09h01 às 15h01, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 04/04/2024.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
DECRETO Nº 120/2023

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 275, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 301/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **20/03/2.024** a **15/09/2.024** concedido ao servidor **IVALDO FERREIRA DA PAZ**, matrícula nº 5798, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos leves, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 276, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 307/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/04/2.024** a **28/09/2.024** concedido ao servidor **EDINALDO LIMA**, matrícula nº 368324, ocupante de cargo de provimento efetivo de Jardineiro, lotado na Agência de Gurupiense de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril 2.024.*

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 277, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 300/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/04/2.024 a 27/09/2.024** concedido à servidora **SILVIA CRISTINA GAMBARATO DE MORAIS**, matrícula nº 123954, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril 2024.*

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 278, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 294/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/03/2.024 a 26/04/2.024** concedido à servidora **FABIOLA DONATO LE-**

ANDRO MARRA, matrícula nº 494103, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março 2024.*

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 279, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 292/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **27/03/2.024 a 25/04/2.024** concedido à servidora **ZULEIDE COSTA LINO**, matrícula nº 497993, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março 2024.*

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 280, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 288/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/03/2.024** a **09/04/2.024** concedido à servidora **JORLENE CESAR DE SOUZA**, matrícula nº 494126, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março 2024.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 281, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 305/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **27/01/2.024** a **24/07/2.024** concedido à servidora **ARLENE AIRES DA SILVA**, matrícula nº 123599, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro 2024.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 282, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 290/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/03/2.024** a **26/05/2.024** concedido à servidora **LEILA LOPES XAVIER**, matrícula nº 494100, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março 2024.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 283, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 296/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/03/2.024** a **28/03/2.024**, a servidora pública municipal **THAMYRES PEREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 498837, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março 2.024.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 284, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 303/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **27/03/2.024 a 10/05/2.024**, a servidora pública municipal **AURIODETE ALVES SANTOS**, matrícula nº 495652, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março 2.024.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 285, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 291/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/03/2.024 a 02/04/2.024**, a servidora pública municipal **CRISTIANE NOGUEIRA COSTA**, matrícula nº 495444, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março 2.024.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 286, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 293/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/03/2.024 a 22/03/2.024**, a servidora pública municipal **BRENNDA FERNANDA AMARAL**, matrícula nº 502904, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março 2.024.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 287, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 306/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/03/2.024 a 29/04/2.024**, a servidora pública municipal **DIOMAR FERREIRA DE MENESES**, matrícula nº 245561, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março 2.024.*

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 288, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 308/2024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/03/2.024 a 26/03/2.024**, ao servidor público municipal **LUIZ COELHO VERAS**, matrícula nº 247877, ocupante de cargo de provimento efetivo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março 2024.*

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 289, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 297/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **30/03/2.024 a**

28/04/2.024 concedido à servidora **JOANA BORGES AGUIAR**, matrícula nº 248287, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março 2024.*

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 290, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 289/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/03/2.024 a 20/09/2.024** concedido ao servidor **MARCOS SAMPAIO RANK**, matrícula nº 246377, ocupante de cargo de provimento efetivo Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março 2.024.*

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 291, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 302/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/04/2.024** a **30/06/2.024** concedido à servidora **ANELYSE SOARES CHAGAS**, matrícula nº 497137, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril 2024*.

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 292, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal".

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **JANETH NUNES MASCARENHAS**, matrícula nº 494267, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **28/03/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março 2.024*.

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

CONTRATADO: ELAYNE BARBOSA BARROS, inscrito no C.P.F. nº 065.355.151-76.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária da servidora, no cargo de CUIDADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Instituição de Acolhimento Criança Cidadã.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2024 a 02/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7264 - Manutenção de Recursos Humanos - Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, 03 de abril de 2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 079/2024

"(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMG Nº 973, de 03 de Abril de 2024, pág. nº 06, com incorreção no tópico.

(*) EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: MÔNICA MONTEIRO DA COSTA, inscrito no CPF nº 050311061-07.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária da servidora, no cargo de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2024 a 02/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7264 - Manutenção de Recursos Humanos - Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, 03 de abril de 2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 079/2024

"(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMG Nº 973, de 03 de Abril de 2024, pág. nº 06, com incorreção no tópico.

Secretaria Municipal de Assistência Social

(*) EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO N. 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970.

DISTRATADO: **IVANILDE FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA**, inscrita no CPF nº 962.263.741-87.

OBJETO: Fica distratado por iniciativa da Contratada, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO N. 019/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e IVANILDE FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA, a partir do dia **27 de março de 2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 12.2 da Cláusula Decima Segunda, constante no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE INSTRUTOR DE CURSO N. 019/2023, por iniciativa do Contratado.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal Assistência Social
Decreto nº 0078/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO N. 020/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970.

DISTRATADO: **ALINE CARVALHO DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 053.390.001-84.

OBJETO: Fica distratado por iniciativa da Contratada, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO N. 020/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ALINE CARVALHO DE SANTANA, a partir do dia **29 de fevereiro de 2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 12.2 da Cláusula Decima Segunda, constante no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE INSTRUTOR DE CURSO N. 020/2023, por iniciativa do Contratado.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal Assistência Social
Decreto nº 0078/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO N. 021/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fun-

do Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970.

DISTRATADO: **DAYANI ALVES RIBEIRO OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 018.814.081-67.

OBJETO: Fica distratado por iniciativa da Contratada, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO N. 021/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e DAYANI ALVES RIBEIRO OLIVEIRA, a partir do dia **15 de março de 2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 12.2 da Cláusula Decima Segunda, constante no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE INSTRUTOR DE CURSO N. 021/2023, por iniciativa do Contratado.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal Assistência Social
Decreto nº 0078/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO N. 022/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970.

DISTRATADO: **EDNA BUARQUE CIRQUEIRA**, inscrita no CPF nº 018.663.871-03.

OBJETO: Fica distratado por iniciativa da Contratada, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO N. 022/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e EDNA BUARQUE CIRQUEIRA, a partir do dia **27 de março de 2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 12.2 da Cláusula Decima Segunda, constante no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE INSTRUTOR DE CURSO N. 022/2023, por iniciativa do Contratado.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal Assistência Social
Decreto nº 0078/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO N. 023/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970.

DISTRATADO: GRACIANIA PEREIRA DA SILVA BARROS, inscrita no CPF nº 881.488.401-30.

OBJETO: Fica distratado por iniciativa da Contratada, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE CURSO N. 023/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e GRACIANIA PEREIRA DA SILVA BARROS, a partir do dia 27 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 12.2 da Cláusula Decima Segunda, constante no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE INSTRUTOR DE CURSO N. 019/2023, por iniciativa do Contratado.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal Assistência Social
Decreto nº 0078/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo SO-RAYA BARROS DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº ***.880.831-**, residente e domiciliado na Rua 13, Nº 855, Centro. Na data de 27/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034236, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco de Assis, Quadra 02 e Lote 13, nº132, entre Setor Santa Terezinha, Bairro Residencial São José, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 02, Março de 2024

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 049 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo CRISTIANE LOPES DE MOARAES, inscrito no CPF sob o nº ***.050.421-**, residente e domiciliado na Rua Izabel Maria da Silva, Loteamento João Lisboa DA Cruz, Gurupi - TO. Na data de 19/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 034038, referente ao imóvel situado Rua 45, Quadra 103, Lote 0033, Entre á Rua 45 A e 4, Bairro Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 e 35 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 02 de abril de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 050 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo IDELTON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.023.431.**, residente e domiciliado na AV Paraná, Ent Adelmo A/ Castel Branc, Gurupi - TO. Na data de 19/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 034233, referente ao imóvel situado AV Paraná, Quadra 244, Lote 0012, Entre Adelmo A/ Castel, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 e 35 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário

do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 02 de abril de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 051 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo HELBER ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº ***.913.201-**, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 02, Lote 10, Setor Nova Fronteira, Gurupi - TO. Na data de 27 /03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 034234, referente ao imóvel situado Rua 51-A, Quadra 130, Lote 12, Setor Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 02 de abril de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 052 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo ROSIVALDO DE SOUZA SARAIVA, inscrito no CPF sob o nº ***.498.101-**, residente e domiciliado na Av Amazonas, Nº844 Cen-

tro, Gurupi - TO. Na data de 19 /03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 034235, referente ao imóvel situado Rua São José de Ribamar, Quadra 06, Lote 25, Nº381, Entre Santa Rita de Car, Setor Parque Residencial São José, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 02 de abril de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 053 /2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo FRANCISCO SERGIO BEZERRA DE SOUZA E OUTRA, inscrito no CPF sob o nº ***.048.631-**, residente na AV Pedro Ludovico, Centro, Gurupi - TO. Na data de 01 /04/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 034397, referente ao imóvel situado Rua Mini Alfredo Nasser, Quadra 0097, Lote 0007, Entre Al e PB, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da

Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 02 de abril de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

Gurupi/TO, 04/04/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº753/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ANDREA DE BRITO NUNES FERREIRA
CPF Nº.914.xxx.xxx-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 03/04/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº754/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:MARTA ALVES COELHO CESAR
CPF Nº.051.xxx.xxx-52.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº755/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: CLEONICE FRANCISCO DE ASEVEDO
CPF Nº.919.xxx.xxx-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº756/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:CLEONICE APARECIDA DOS REIS SIQUEIRA SANTOS
CPF Nº.895.xxx.xxx-04.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº757/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: DIANA RIBEIRO MARTINS MELO
CPF Nº.921.xxx.xxx-10.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº758/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: CRISTIANE ALVES FERNANDES
CPF Nº.007.xxx.xxx-20.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2024

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica **ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2024, ANA CRISTINA DO AMARAL REIS** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

GURUPI Nº 0934 - QUINTA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2024, página 42.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 20/12/2024.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 30/12/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

CAE**PORTARIA/CAE Nº. 001 /2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

"Nomeia Comissão Especial para realizar visitas in loco com a finalidade de averiguar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, nas escolas municipais de Gurupi - TO".

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICÍPIO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições legais e regimentais dispostas na Lei Nº 11.947/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão Especial para realizar visitas in loco nas escolas municipais com a finalidade de averiguar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, nas escolas municipais de Gurupi - TO;

I – Constituir comissão, composta com as seguintes conselheiras:

COMISSÃO:

Aline Cristiane Mendonça dos Santos, Aline Roberta Teixeira Alves, Cleide Maria Marques, Gersimária Lopes Fernandes e Neima Araújo Azevedo dos Santos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III – Revogam-se todas as disposições em contrário;

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Conselho de Alimentação Escolar de Gurupi, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Gersimária Lopes Fernandes
Presidente do CAE de Gurupi
Decreto Nº 1507/2021

CACS-FUNDEB

PORTARIA/CACS-FUNDEB Nº. 002 /2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Comissão Especial para realizar visitas in loco com a finalidade de averiguar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, nas escolas municipais de Gurupi - TO".

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições legais e regimentais dispostas na Lei Nº 14.113/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão Especial para acompanhamento realizar visitas in loco nas escolas municipais com a finalidade de averiguar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, em Gurupi - TO;

I – Constituir comissão, composta com as seguintes conselheiras:

COMISSÃO:

Cleide Maria Marques, Ilda Venâncio Côrrea, Jucivanya Alves Ferreira e Kelliane Cavalcante Barros.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III – Revogam-se todas as disposições em contrário;

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do CACS-FUNDEB de Gurupi, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Jucivanya Alves Ferreira Presidente
Presidente do CACS-FUNDEB de Gurupi
Decreto Nº 0055/2023

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 024/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 03/04/2024 para 03/04/2025. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 03 de abril de 2024, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Jairo Santos CPF: 022.***.***-80.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 025/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e Jairo Santos, ocupante do cargo de ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 03/04/2024 para 03/04/2025. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 03 de abril de 2024, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: José Gomes De Sá CPF: 812.***.***- 49.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e José Gomes De Sá, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Secretaria Municipal de Infraestrutura**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Francisco De Assis Pereira Dos Santos. CPF: 612.***.***-53.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 03/04/2024 para 03/04/2025. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 03 de abril de 2024, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Wagner Reis Da Silva CPF: 063.***.***-31.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 031/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e Wagner Reis Da Silva, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 05/04/2024 para 05/04/2025. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Diassis Gama Vargas CPF: 330.***.***-68.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 032/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e Diassis Gama Vargas, ocupante do cargo de ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 11/04/2024 para 11/04/2025. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 11 de abril de 2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Marcos Martins Vieira CPF: 372.***.***-20.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 033/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e Marcos Martins Vieira, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19/04/2024 para 19/04/2025. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 19/04/2024 ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Gutierre Batista Da Silva CPF: 085.***.***-50.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 036/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e Gutierre Batista Da Silva, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 24/04/2024 para 24/04/2025. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2024 ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 118/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº

2023000929

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº2023012869
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E
PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECI-
MENTO DE HORA MÁQUINAS E CAMINHOS COM
MÃO-DE-OBRA.**

CONTRATANTE: Município de Gurupi - TO, através da **Secretaria Municipal Infraestrutura de Gurupi - TO**, CNPJ nº. 17.590.843/0001-98. **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE HORA MÁQUINAS E CAMINHOS COM MÃO-DE-OBRA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. Contrato com a empresa **AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Fica alterada a cláusula sexta, do item 6.1 do objeto; Ficando explicito na cláusula mencionada, as correções sobre as condições referentes à dotação orçamentária, elemento e dos recursos.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 1.179/2022.
Contratante

**Secretaria Municipal de Planejamento e
Finanças****PORTARIA Nº. 013/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*"Designa Servidor Municipal para recebimento,
fiscalização e atesto de Nota Fiscal".*

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 01º de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **SUESLEY ALVES CORREIA**, para responder pela Fiscalização da Execução do Contrato, Processo Licitatório nº 2021.000399, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças,
aos 04 dias do mês de abril de 2024.

Alexander da Motta Silva
Secretário em Substituição
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº. 012/2024, de 25 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0134/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** CAMILA MATTOS COSTA **CPF:** 010.041.991-71 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.771 - APOIO ADMINISTRATIVO - CONTRATADOS **DOTAÇÃO:** 7342 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 04/04/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0135/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** DIVINA FRANCISCA DE JESUS SANTANA **CPF:** 494.XXX.XXX-34 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7356 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA – CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 04/04/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000487. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/03/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000487. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD PARA EMBARQUE NO AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 02/04/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS. PERÍODO: 03/04/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000532. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS. PERÍODO: 03/04/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS. PERÍODO: 03/04/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM ALTA HOSPITALAR DO HGP EM PALMAS. PERÍODO: 02/04/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000493. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA

SILVA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM ALTA HOSPITALAR DO HOSPITAL DOM ORIONE EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 01/04/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000494. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 125,00 (CENTO E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM ALTA HOSPITALAR DO HOSPITAL DOM ORIONE EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 30/03/2024 A 31/03/2024.

